

Dólar fecha em R\$ 5,78 e Bolsa cai, com inflação dos EUA e temores com contas públicas

O dólar fechou em alta de 0,30% nesta quinta-feira (31), a R\$ 5,781, em reação aos novos dados de inflação dos Estados Unidos e com preocupações de investidores sobre as contas públicas brasileiras.

Esse é o maior valor para a moeda americana desde 9 de março de 2021, quando encerrou em R\$ 5,792. Só em outubro, a divisa acumulou alta de 6,10%.

Já a Bolsa caiu 0,70%, aos 129.713 pontos, pressionada pela forte queda dos papéis do Bradesco após o balanço corporativo do terceiro trimestre.

O PCE (índice de preços de consumo pessoal, na sigla em inglês) subiu 0,2% em setembro, depois de avançar 0,1% no mês anterior. O resultado veio em linha com o esperado por economistas

consultados pela Reuters.

No acumulado de 12 meses, houve desaceleração para 2,1% - o menor aumento anual desde fevereiro de 2021. Em agosto, estava em 2,3%.

O PCE é o indicador de inflação mais monitorado pelo Fed (Federal Reserve, o banco central americano) para balizar as decisões de política monetária. A autoridade americana trabalha com um mandato duplo, isto é, olha de perto os números inflacionários e de emprego para decidir sobre juros.

O objetivo é atingir o chamado "pouso suave": quando os índices de preços convergem para a meta de 2% sem grandes danos à empregabilidade do país.

Também divulgados nesta quinta, os pedidos semanais de auxílio-desemprego caíram para 216 mil na sema-

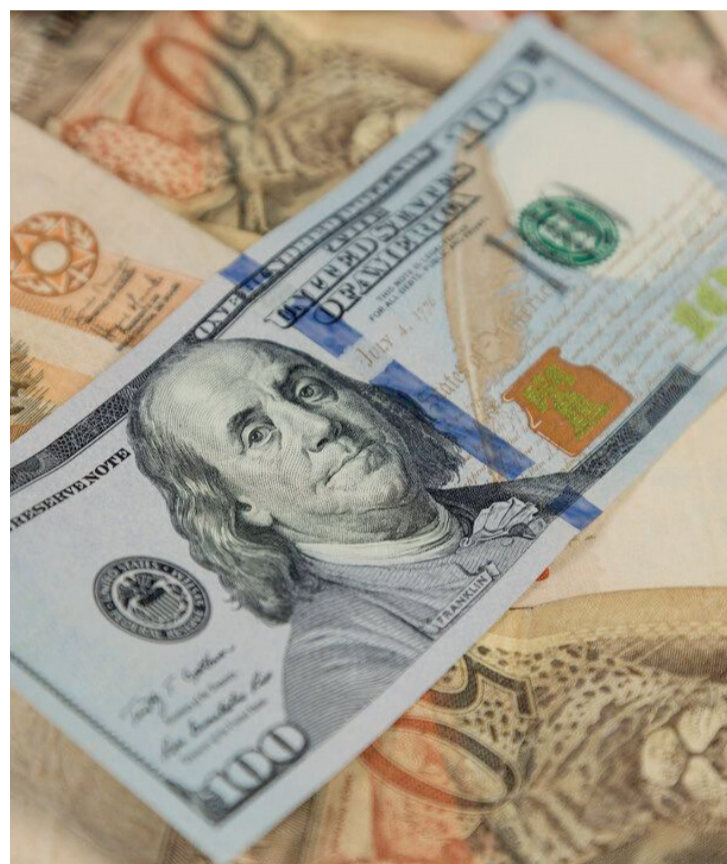
na encerrada em 26 de outubro, ante 228 mil da semana anterior. A expectativa era por 230 mil pedidos.

Os dados endossam a percepção de força da economia dos Estados Unidos. A leitura é que a inflação está controlada e próxima da meta de 2%, ao passo que o mercado de trabalho segue dando sinais de resiliência e robustez.

Com isso, os investidores esperam que o Fed desacelere o ritmo de cortes na taxa de juros na próxima reunião de política monetária, marcada para semana que vem, entre os dias 5 e 6 de novembro.

Na ferramenta CME Fed Watch, um corte de 0,25 ponto percentual marca 96% de probabilidade, enquanto os 4% restantes estão em apostas de uma manutenção da taxa na banda atual de 4,75% e 5%.

Tamara Nassif/Folhapress



Economia



Desemprego cai para 6,4% entre julho e setembro, diz IBGE

Página - 03

Energia terá escalada incontrolável de custo sem meta ambiental ambiciosa, diz frente

Página - 03



Bitcoin superou R\$ 400 mil pela primeira vez na história; alta pode continuar?

Página - 08



Cresce a participação dos "mais endinheirados" entre investidores de FIs

Página - 08



Política

Governo avalia limite global para despesas obrigatórias com gatilhos de contenção

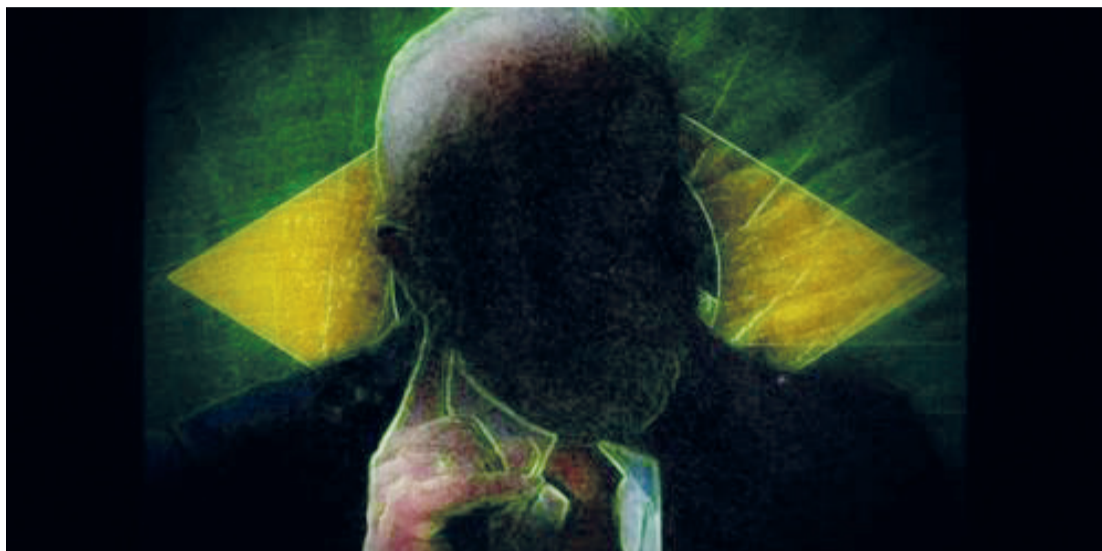
Página - 04

É hora de alterar a Constituição para reforçar competência da União na segurança, diz Lewandowski

Página - 04

No Mundo

‘Quem mexe com a Venezuela se dá mal’, diz regime ao publicar silhueta de Lula e bandeira do Brasil



Em novo capítulo da crise diplomática que se desenrola entre o governo do Brasil e o regime da Venezuela, a Polícia Nacional Bolivariana, controlada pelo chavismo, publicou em suas redes sociais uma imagem que mostra a silhueta do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e a bandeira brasileira acompanhada da mensagem de que Caracas “não aceita chantagens de ninguém”.

A publicação não menciona explicitamente o presidente Lula, mas a silhueta é de um homem que tem a barba e o cabelo grisalhos, à semelhança do líder brasilei-

ro --o rosto está borrado. Na imagem ainda há a hashtag “Quem mexe com a Venezuela se dá mal”. “Nossa pátria é independente, livre e soberana. Não aceitamos chantagem de ninguém, não somos colônia de ninguém. Estamos destinados a vencer”, diz.

A publicação ainda marca o perfil de Diosdado Cabello, ministro do Interior e influente dirigente chavista. Desde que a crise entre os países aumentou, várias autoridades do regime têm feito ataques a integrantes do governo brasileiro, ainda que o ditador Nicolás Maduro tenha preservado o presidente Lula das críticas.

A relação entre Venezuela

e Brasil se desgastou após a eleição presidencial venezuelana, ocorrida em julho e na qual Maduro foi declarado vencedor em meio a denúncias de fraude e rejeição da comunidade internacional. E degingolou após o veto brasileiro ao ingresso de Caracas como parceira do Brics.

Em resposta, o Ministério das Relações Exteriores venezuelano informou na quarta (30) que convocou seu embaixador em Brasília para consultas após declarações de autoridades brasileiras --dentre elas, o “mensageiro do imperialismo norte-americano” Celso Amorim, nas palavras da pasta.

Folhapress

No quesito clima, não há empate entre propostas de Kamala e Trump nos EUA



As campanhas de Donald Trump e Kamala Harris têm propostas contrastantes para clima e meio ambiente. Enquanto a candidata democrata defende projetos de descarbonização e investimentos robustos em energias renováveis, o republicano, que já chamou a crise climática de farsa, insiste no avanço dos combustíveis fósseis e na rejeição de acordos internacionais para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

Maior economia do planeta e líder nas emissões per capita --atrás apenas da Chi-

na em valores absolutos--, os Estados Unidos podem influenciar os rumos das políticas climáticas globais.

Enquanto presidente, Trump revogou mais de uma centena de regras ambientais, incluindo normativas sobre poluição do ar e das águas e de emissões de CO2. Em junho de 2017, o republicano retirou os EUA do Acordo de Paris, compromisso firmado pela comunidade internacional em 2015 para limitar o aquecimento global. O país foi reintegrado ao instrumento em 2021, após a posse de Joe Biden.

Em seu plano político nesta campanha, batizado de Agenda 47, Trump promete voltar a retirar os EUA do acordo, além de defender a liberação rápida de todos os projetos de geração de energia, incluindo os combustíveis fósseis, como forma de baixar rapidamente os preços aos consumidores.

Na convenção republicana, em julho, quando aceitou oficialmente a nomeação do partido, Trump deixou claro que pretende ampliar a extração de petróleo e gás. “Nós vamos perfurar, baby, perfurar”, disse.

Folhapress

Ainda não acreditamos que as desgraças vão ocorrer, diz climatologista após enchentes na Espanha

Regões de Valência amanheceram nesta quinta-feira (31) sob alerta vermelho emitido pelo serviço meteorológico espanhol. Outras cinco comunidades estão sob aviso de fortes tempestades. A chuva promete ser ainda mais intensa em Castellón, onde pode cair em poucas horas 180 l/m2 de água.

Moradores de La Torre, na região de Valência, tentam limpar casa invadida pela lama na pior tempestade do século na Espanha, que provocou mais de 100 mortos no leste do país Jose Jordan AFP A imagem mostra várias pessoas trabalhando em uma área inundada, tentando remover lama e detritos de um espaço. No dia seguinte à pior tempestade do século, a Espanha já registra 140 vítimas na tragédia e repete um roteiro cada vez mais comum da crise climática: celulares apitando, mais atenção aos alertas meteorológicos, discussão sobre porque eles não foram levados a sério.

“Veja, não é só no Brasil. Foi na Espanha agora, com uma condição sócioeconômica diferente. As pessoas ainda não acreditam nos alertas, não reagem a eles, não se preparam. São alertas de eventos que podem matar pessoas”, diz José Marengo, coordenador de pesquisas do Cemaden, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais.

“Choveu muito em Valência, o alerta meteorológico havia sido dado, mas colegas espanhóis relataram que o aviso do equivalente deles da Defesa Civil foi disparado muito tarde.”

O aviso por SMS chegou depois das 20h de terça-feira (29), quando a enxurrada já fazia estragos na terceira maior cidade espanhola. O serviço meteorológico do país, o Aemet, alertava desde à véspera para a formação da Dana (depressão isolada em níveis altos, na sigla em espanhol), uma tempestade forte, com granizo, trovoadas e ventanias.

Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Desemprego cai para 6,4% entre julho e setembro, diz IBGE



A taxa de desocupação recuou para 6,4% no trimestre de julho a setembro de 2024. O resultado é 0,5 ponto percentual (p.p.) menor se comparado ao período anterior entre abril e junho de 2024, quando ficou em 6,9%. Em relação ao mesmo trimestre móvel de 2023, a queda é 1,3 p.p. Naquele momento a taxa era 7,7%. De acordo com o IBGE que divulgou os dados nesta quinta-feira (31), “essa é a segunda menor taxa de desocupação da série histórica da PNAD Contínua do IBGE, iniciada em 2012, superando apenas a taxa do trimestre encerrado em dezembro de 2013 (6,3%)”.

A população desocupada, que é o número de pessoas

que não estavam trabalhando e procuravam por uma ocupação, diminuiu para 7,0 milhões. Conforme o IBGE, desde o trimestre encerrado em janeiro de 2015 este é o menor contingente. “Com recuos significativos nas duas comparações: -7,2% no trimestre, ou menos 541 mil pessoas buscando trabalho, e -15,8% frente ao mesmo trimestre móvel de 2023, ou menos 1,3 milhão de pessoas”, completou o IBGE no texto da divulgação.

Na visão da coordenadora de Pesquisas Domiciliares do IBGE, Adriana Beringuy, a trajetória de queda da desocupação resulta da contínua expansão dos contingentes de trabalhadores que estão sendo demandados por diver-

sas atividades econômicas.

O número de trabalhadores do país registrou novo recorde da PNAD Contínua ao subir para 103,0 milhões. O crescimento da população ocupada avançou 1,2% no trimestre, ou mais 1,2 milhão de trabalhadores. Na comparação anual, aumentou 3,2%, o percentual é equivalente a mais 3,2 milhões de pessoas ocupadas.

A pesquisa mostrou que o aumento da ocupação no trimestre foi puxado pelo desempenho da Indústria (3,2%) e do Comércio (1,5%). Na comparação trimestral, esses dois grupamentos de atividade absorveram 709 mil trabalhadores, sendo 416 mil da Indústria e 291 mil do Comércio.

Cristina Índio do Brasil/ABR

Consumo nos supermercados cresce 2,52% no acumulado do ano

O consumo dos brasileiros nos supermercados acumula alta de 2,52% nos nove primeiros meses de 2024 em comparação a igual período do ano passado. Os dados, divulgados nesta quinta-feira (31), são da Associação Brasileira de Supermercados (Abrás).

Em setembro de 2024, o consumo teve elevação de 0,95% em relação ao mesmo mês do ano passado. Já em comparação a agosto de 2024, o consumo teve queda de 1,3%, influenciado pelo “efeito calendário”: agosto teve um dia a mais de final de semana e o Dia dos Pais, o que eleva o consumo.

De acordo com a Abrás, em setembro, o consumo foi impulsionado pelos repasses do governo federal para o programa Bolsa Família (montante de R\$ 14,14 bilhões

para 20,71 milhões de beneficiários); a restituição do Imposto de Renda para Pessoa Física (R\$ 1,03 bilhão para mais de 511 mil de contribuintes); e a liberação de R\$ 2,7 bilhões de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) para aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Segundo a Abrás, nos próximos meses, devem impulsionar o consumo o pagamento do décimo terceiro salário dos trabalhadores formais; os lotes residuais de restituição do Imposto de Renda; parcelas mensais do calendário do Bolsa Família e bimensais do Auxílio-Gás; e o resgate do montante de R\$ 228,6 milhões em abono salarial referente ao PIS / Pasep para mais de 247 mil trabalhadores que ainda não sacaram o benefício.

Bruno Bocchini/ABR



Energia terá escalada incontornável de custo sem meta ambiental ambiciosa, diz frente



Em meio à discussão no governo Lula (PT) sobre as metas ambientais a serem apresentadas pelo Brasil no mês que vem à comunidade internacional, a Frente Nacional dos Consumidores de Energia enviou uma carta a sete ministros pedindo que os objetivos sejam significativamente mais ambiciosos do que os atuais, sob pena de uma escalada incontornável de custos e insegurança no setor.

As metas para o cumprimento do Acordo de Paris, chamadas de NDCs (Contribuições Determinadas Nacionalmente, na sigla em inglês), devem passar por uma nova rodada de atualizações até 2025. Mas, no caso brasileiro, a intenção é que os novos objetivos sejam anun-

ciados em novembro, durante a 29ª Cúpula das Nações Unidas sobre o Clima (COP 29) em Baku (Azerbaijão).

O presidente da frente dos consumidores, Luiz Eduardo Barata, diz que o sistema energético do país ficará em risco nos próximos dez anos se as emissões de gás carbônico não diminuir significativamente. Para ele, o Brasil precisa dar o exemplo e se comprometer com alvos altos de redução.

“No setor elétrico, ficamos extremamente preocupados com a questão climática”, afirma. “Ao querer se anunciar como líder e protagonista mundial na defesa ambiental, o Brasil precisa dar exemplo. É importantíssimo que a gente torne as nossas metas NDC mais rígidas do que hoje”, diz.

De acordo com o texto entregue ao governo, uma das causas da preocupação é o comprometimento da geração hidrelétrica em meio a períodos mais prolongados de estiagem devido ao aumento da temperatura.

“Temos uma matriz muito renovável, [mas] dependente do clima. Então as mudanças climáticas afetam sobremaneira a nossa produção hidrelétrica. Nossos reservatórios são afetados barbaramente quando temos falta de chuva. Isso aconteceu entre 2012 e 2015, aconteceu em 2021, e aconteceu neste ano em menor grau”, diz Barata.

Além disso, haveria um maior incentivo às térmicas, com mais custos e mais emissões de gases de efeito estufa.

Fábio Pupo/Folhapress

Política

Governo avalia limite global para despesas obrigatórias com gatilhos de contenção



A equipe econômica do governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) avalia criar um limite global para as despesas obrigatórias, que seguiria o mesmo índice de correção do arcabouço fiscal (expansão de até 2,5% acima da inflação ao ano).

Caso os gastos obrigatórios (que incluem benefícios previdenciários, assistenciais, folha de salários e benefícios como seguro-desemprego) avancem acima desse patamar, gatilhos de contenção seriam acionados para ajudar a manter a trajetória de despesas sob controle.

As medidas de ajuste em estudo pelo governo poderiam compor a lista de gatilhos ou ser implementadas

de forma avulsa. É possível também combinar ambos os formatos. Os cenários ainda estão em análise.

A mudança dependeria da aprovação de uma PEC (proposta de emenda à Constituição). Nesta quarta-feira (30), o ministro Fernando Haddad (Fazenda) disse que parte das medidas “invariavelmente” precisará de PEC, mas não deu detalhes.

Segundo técnicos a par das discussões, o limite para as obrigatórias com gatilhos de contenção seria uma forma de guiar as expectativas dos agentes econômicos, que hoje antecipam as incertezas com o futuro do arcabouço fiscal.

Temores de que a regra seja insustentável a partir de

2027 têm contribuído para a avaliação mais pessimista da política fiscal já no momento presente, o que se reflete nas taxas de juros e no câmbio. Na terça-feira (29), o dólar fechou na maior cotação desde março de 2021.

O crescimento acelerado das despesas obrigatórias, em ritmo superior ao teto global do arcabouço, é justamente a raiz da desconfiança quanto à sustentabilidade da regra fiscal proposta por Haddad.

No acumulado do ano até agosto, o gasto com benefícios previdenciários cresceu 3,4% acima da inflação em relação a igual período de 2023. A fatura com abono salarial e seguro-desemprego avançou 7,8% em termos reais.

Folhapress

Justiça considera paralisação de servidores do IBGE abusiva e clima de indignação se acentua

A tensão entre servidores do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e a gestão do órgão, comandado pelo presidente Marcio Pochmann, aumentou nesta semana.

Descontentes com projetos da atual gestão, servidores agendaram para esta quinta (31) uma paralisação em uma das unidades do instituto que fica na avenida Chile, no centro do Rio de Janeiro, além de protestos espalhados por outros endereços no país.

A direção do IBGE, por sua vez, acionou a Justiça para barrar a paralisação, anunciada pelo núcleo Chile da Assibge, entidade sindical que representa os trabalhadores.

O instituto anunciou na manhã desta quinta uma liminar (decisão provisória) do TRF-2 (Tribunal Regional Federal da 2ª Região), que determinou ao sindicato garantir as divulgações de dados previstas para o dia.

A decisão, assinada pelo desembargador André Fontes, chega a falar em “ca-

ráter abusivo da greve”.

O calendário do IBGE tinha nesta quinta a publicação da Pnad Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua), que traz informações como a taxa de desemprego do país, além de pesquisas como a Munic e a Estadiv, que analisam a estrutura de municípios e estados. As divulgações ocorreram pela manhã nos horários marcados.

Adriana Beringuy, coordenadora de pesquisas domiciliares do IBGE, afirmou a jornalistas que os dados da Pnad Contínua não sofreram impactos dos atos desta quinta. A técnica abriu a entrevista de divulgação da Pnad tocando nesse assunto.

Ela afirmou que a coletiva estava sendo realizada como “forma de cumprimento de uma meta institucional” e falou em “preservar a equipe técnica da coordenação de pesquisas domiciliares, face aos últimos encaminhamentos administrativos da direção do IBGE”.

Leonardo Vicceli/Folhapress



É hora de alterar a Constituição para reforçar competência da União na segurança, diz Lewandowski



O ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, disse nesta quinta-feira (31) que “chegou a hora de alterar o texto constitucional, sobretudo para reforçar a competência da União no que diz respeito ao estabelecimento de diretrizes gerais” para a área da segurança.

A fala aconteceu na abertura da reunião do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT) com governadores sobre a PEC da Segurança Pública.

De acordo com Lewan-

dowski, o secretário nacional de Segurança Pública está pensando em um “projeto antimáfia” inspirado na legislação italiana.

Ele também disse que seu gabinete está revendo a lei de lavagem de capitais, “que precisa envolver garimpo e criptomoedas”.

O ministro disse que a PEC constitucionaliza os fundos de segurança pública e de política penitenciária e o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Segundo ele, o texto deve vedar contingenciamento de fundos sobre segurança pú-

blica, atualizar as competências da Polícia Federal (PF) e da Polícia Rodoviária Federal (PRF). “Esse pode ser um aspecto mais polêmico, mas estamos reconhecendo o que a PF e a PRF já fazem de fato.”

Entre as alterações nas competências, Lewandowski disse que a PF fará combate a organizações criminosas e milícias privadas na forma da lei, e ampliar a atuação da PRF para além das rodovias. “A PRF há muito tempo saiu dos limites das rodovias federais, atuam em todo o Brasil, como uma força ostensiva da União.”

CNN

Bitcoin lidera ranking de melhores investimentos no ano; ações ficam no vermelho



O Bitcoin foi o melhor investimento em 2024 até outubro. A moeda digital valorizou 97,3% neste ano. Entre 13 índices de investimento analisados, o Bitcoin foi o ativo com o maior crescimento, impulsionando retornos positivos tanto no mês quanto no acumulado do ano e nos últimos 12 meses, aponta levantamento feito pela consultoria Elos Ayta.

Neste mês, o ativo teve valorização de 17,42%, e em 12 meses de 133,93%. Já no pódio do ano até outubro, o Bitcoin é seguido pelos BDRX, com 50,09% de crescimento no período. E no terceiro lugar o ouro, com 33,14%. Se considerado apenas o mês de outubro, o dólar pula para o segundo lugar como o ativo de maior valorização, de 6,05%, alta que não era vista desde junho de 2022, quando alcançou 10,77%. Em seguida vem o BDRX (5,73%) e o ouro (3,72%).

Já o Ibovespa está no vermelho em dois rankings. No mês, as ações caíram 1,60%, e 3,33% em 2024 até outubro.

O pior desempenho de outubro ficou com o IFIX, que recuou seguido pelo índice de dividendos IDIV (-1,72%). O índice de Small Caps ficou como o quarto pior do mês, com -1,37%.

Esses dados ressaltam a importância da diversificação e do monitoramento das variações de mercado, com destaque para ativos de maior risco e volatilidade, como o Bitcoin, que se mostra como o mais rentável em períodos de recuperação. O dólar, por sua vez, mantém um desempenho significativo, refletindo a volatilidade e incertezas no cenário macroeconômico, especialmente em momentos de pressão inflacionária e ajustes nas políticas monetárias globais, avalia Einar Rivero, sócio-fundador da Elos Ayta.

IstoÉDinheiro

2.0 Hotéis Bauru Ltda.

CNPJ/MF nº 19.138.796/0001-71 - NIRE 35.227.954.415

Ata de Reunião de Sócios realizada em 30 de Outubro de 2024

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024, às 10 horas e 30 minutos, na sede social da 2.0 Hotéis Bauru Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905. 2. **Presença:** Sócios representando a totalidade do capital social: (a) **2.0 Hotéis S.A.**, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 17.261.628/0001-43, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.449.851, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905 ("2.0 Hotéis"); e (b) **2.0 Hotéis Participações S.A.**, sociedade anônima, inscrita perante CNPJ/MF sob nº 14.607.843/0001-65, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a JUCESP sob NIRE 35.300.443.721, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-905 ("2.0 Participações") e, em conjunto com **2.0 Hotéis S.A. "Sócios"**. 3. **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença de Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. 4. **Mesa:** Presidente: **Bruno Sampaio Greve**; Secretário: **Jefferson Baptista Tagliapietra**. 5. **Ordem do Dia:** Discutir e Deliberar sobre a aprovação: (i) do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 ("Exercício 2023"); (ii) destinação do resultado ou prejuízo apurado no Exercício 2023; (iii) aprovação da redução do capital social da Sociedade, por ter sido julgado excessivo às atividades da Sociedade, pela totalidade dos sócios. 6. **Deliberações:** Os sócios presentes deliberaram por unanimidade de votos: (i) Em conformidade com o artigo 1.071, inciso I e artigo 1.078, inciso I do Código Civil, tomaram as contas dos administradores e aprovaram o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, seguem anexos à presente ata de reunião de sócios nos termos do Anexo I. (ii) As Sócios consignam a apuração do prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 800.275,00 (oitocentos mil, duzentos e setenta e cinco reais), o qual será destinado ao Prejuízo Acumulado. (iii) Por ter sido julgado excessivo às atividades desenvolvidas pela Companhia, o capital social da Sociedade, passa de R\$ 24.045.420,00 (vinte e quatro milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais) dividido em 24.045.420 (vinte e quatro milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte) quotas, para R\$ 21.345.420,00 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais), dividido em 21.345.420 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, portanto, uma redução de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos), mediante o cancelamento de 2.700.000 (duas milhões e setecentas) de quotas, todas de propriedade da sócia 2.0 Hotéis S.A., acima qualificada. As quotas, neste ato, canceladas em decorrência da redução do capital social serão pagas integralmente à sócia 2.0 Hotéis S.A., acima qualificada. Fica a administração da Sociedade, desde já, autorizada a tomar todas as providências necessárias. A redução do capital da Sociedade ora aprovada será efetivada mediante a celebração de Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Sociedade, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta ata, nos termos do Artigo 1.084, Parágrafo 3º, do Código Civil. Em razão da redução do capital social referido acima, o Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade após o decurso do prazo acima referido, constará a alteração da Cláusula 4ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula 4ª - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 21.345.420,00 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais), dividido em 21.345.420 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e com direito a voto, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: (i) **2.0 Hotéis S.A.** - 21.345.419 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e dezoito) quotas com valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e que perfazem um montante de R\$ 534.799,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais); e (ii) **2.0 Hotéis Participações S.A.** - 1 (uma) quota com valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizada, em moeda corrente nacional, e que perfaz um montante de R\$1,00 (um Real). 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Reunião da qual se lavrou a presente ata na forma sumária, com base no artigo 1.075, Parágrafo 1º do Código Civil, que, após lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 30 de outubro de 2024. **Bruno Sampaio Greve** - Presidente; **Jefferson Baptista Tagliapietra** - Secretário. **Sócios:** **2.0 Hotéis S.A.** Bruno Sampaio Greve; Jefferson Baptista Tagliapietra. **2.0 Hotéis Participações S.A.:** Bruno Sampaio Greve; Jefferson Baptista Tagliapietra. **Administradores:** Bruno Sampaio Greve; Jefferson Baptista Tagliapietra. **Contadora:** Bianca Micheloni - CRC SP-253163/0-7.

2.0 Hotéis Araraquara Ltda.

CNPJ/MF 19.138.838/0001-74 - NIRE 35.227.954.377

Ata de Reunião de Sócios realizada em 30 de Outubro de 2024

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024, às 10 horas e 30 minutos, na sede social da 2.0 Hotéis Araraquara Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905. 2. **Presença:** Sócios representando a totalidade do capital social: (a) **2.0 Hotéis S.A.**, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 17.261.628/0001-43, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.449.851, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905 ("2.0 Hotéis"); e (b) **2.0 Hotéis Participações S.A.**, sociedade anônima, inscrita perante CNPJ/MF sob nº 14.607.843/0001-65, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a JUCESP sob NIRE 35.300.443.721, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-905 ("2.0 Participações") e, em conjunto com **2.0 Hotéis S.A. "Sócios"**. 3. **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença de Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. 4. **Mesa:** Presidente: **Bruno Sampaio Greve**; Secretário: **Jefferson Baptista Tagliapietra**. 5. **Ordem do Dia:** Discutir e Deliberar sobre a aprovação: (i) do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 ("Exercício 2023"); (ii) destinação do resultado ou prejuízo apurado no Exercício 2023; (iii) aprovação da redução do capital social da Sociedade, por ter sido julgado excessivo às atividades da Sociedade, pela totalidade dos sócios. 6. **Deliberações:** Os sócios presentes deliberaram por unanimidade de votos: (i) Em conformidade com o artigo 1.071, inciso I e artigo 1.078, inciso I do Código Civil, tomaram as contas dos administradores e aprovaram o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, seguem anexos à presente ata de reunião de sócios nos termos do Anexo I. (ii) As Sócios consignam a apuração do prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 4.035.857,66 (quatro milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), o qual será destinado ao Prejuízo Acumulado. (iii) Por ter sido julgado excessivo às atividades desenvolvidas pela Companhia, o capital social da Sociedade, passa de R\$ 12.175.918,00 (doze milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais) dividido em 12.175.918 (doze milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito) quotas, para R\$ 11.475.918,00 (onze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 11.475.918 (onze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, portanto, uma redução de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), mediante o cancelamento de 700.000 (setecentas mil) de quotas, todas de propriedade da sócia 2.0 Hotéis S.A., acima qualificada. As quotas, neste ato, canceladas em decorrência da redução do capital social serão pagas integralmente à sócia 2.0 Hotéis S.A., acima qualificada. Fica a administração da Sociedade, desde já, autorizada a tomar todas as providências necessárias. A redução do capital da Sociedade ora aprovada será efetivada mediante a celebração de Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Sociedade, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta ata, nos termos do Artigo 1.084, Parágrafo 3º, do Código Civil. Em razão da redução do capital social referido acima, o Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade após o decurso do prazo acima referido, constará a alteração da Cláusula 4ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula 4ª - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 11.475.918,00 (onze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais), dividido em 11.475.918 (onze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezoito) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e com direito a voto, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: (i) **2.0 Hotéis S.A.** - 11.475.917 (onze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezessete) quotas com valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e que perfazem um montante de R\$ 534.799,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais); e (ii) **2.0 Hotéis Participações S.A.** - 1 (uma) quota com valor unitário de R\$1,00 (um Real), totalmente subscrita e integralizada, em moeda corrente nacional, e que perfaz um montante de R\$1,00 (um Real). 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Reunião da qual se lavrou a presente ata na forma sumária, com base no artigo 1.075, Parágrafo 1º do Código Civil, que, após lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 30 de outubro de 2024. **Bruno Sampaio Greve** - Presidente; **Jefferson Baptista Tagliapietra** - Secretário. **Sócios:** **2.0 Hotéis S.A.** Bruno Sampaio Greve; Jefferson Baptista Tagliapietra. **2.0 Hotéis Participações S.A.:** Bruno Sampaio Greve; Jefferson Baptista Tagliapietra. **Administradores:** Bruno Sampaio Greve; Jefferson Baptista Tagliapietra. **Contadora:** Bianca Micheloni - CRC SP-253163/0-7.

EWALLY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ nº 00.714.671/0001-14 - NIRE 35.300.490.215

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da **Ewally Instituição de Pagamento S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.529, 8º andar, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ sob nº 00.714.671/0001-14 e na JUCESP sob NIRE 35.300.490.215 ("Companhia") na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), no art. 8º, §1º e §2º do Estatuto Social da Companhia e das Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 do acordo de acionistas da Companhia celebrado em 4 de outubro de 2019, conforme aditado, para participar da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia") que será realizada às 9h do dia 7 de novembro de 2024, em primeira convocação, e às 9h do dia 13 de novembro de 2024, em segunda convocação, de modo presencial, na sede da Companhia, a fim de apreciar, discutir, examinar e deliberar sobre os itens da ordem do dia descritos neste Edital de Convocação. **Ordem do Dia:** (i) extinção do Conselho de Administração da Companhia, com consequente reforma do Estatuto Social da Companhia para (a) alterar o Artigo 10º a fim de prever que a Companhia será administrada por uma Diretoria, (b) excluir os Artigos 11º a 13, (c) alterar os seguintes artigos: Artigo 2º, Artigo 27, itens "c", "g", "h", Artigo 28, caput e Parágrafo 3º, Artigo 29, Parágrafo único, item "c", a fim de substituir menções ao Conselho de Administração pela Diretoria, (d) alterar o Artigo 7º, caput e Parágrafo 1º, de modo que o aumento de capital estará sujeito à aprovação da assembleia geral, (e) alterar o Artigo 8º, Parágrafo Primeiro, para excluir menções ao presidente do Conselho de Administração; e (f) alterar os Artigos 9 e 31, a fim de excluir menções ao Conselho de Administração; (ii) alterar o Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, a fim de prever que a Diretoria será composta por 2 (dois) a 5 (cinco) membros; (iii) proposição da ação de responsabilidade em face do Sr. André Cunha pelos atos praticados na qualidade de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, e de acionista controlador, nos termos do Artigo 159 e Artigo 246 da Lei das S.A.; e (iv) refletir a nova redação do Artigo 5º no Estatuto Social consolidado, alterado em virtude do aumento de capital no montante de R\$ 37.239.792,57, aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 11 de outubro de 2024.

São Paulo/SP, 30 de outubro de 2024

Samuel John James - Presidente do Conselho de Administração

datamercantil.com.br

2.0 Hotéis Franca Ltda.

CNPJ/MF nº 19.176.674/0001-70 - NIRE 35.227.954.938

Ata de Reunião de Sócios realizada em 30 de Outubro de 2024

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2024, às 10 horas e 30 minutos, na sede social da 2.0 Hotéis Franca Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905. 2. **Presença:** Sócios representando a totalidade do capital social: (a) **2.0 Hotéis S.A.**, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 17.261.628/0001-43, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.449.851, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-905 ("2.0 Hotéis"); e (b) **2.0 Hotéis Participações S.A.**, sociedade anônima, inscrita perante CNPJ/MF sob nº 14.607.843/0001-65, com seu ato constitutivo devidamente arquivado perante a JUCESP sob NIRE 35.300.443.721, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-905 ("2.0 Participações") e, em conjunto com **2.0 Hotéis S.A. "Sócios"**. 3. **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença de Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. 4. **Mesa:** Presidente: **Bruno Sampaio Greve**; Secretário: **Jefferson Baptista Tagliapietra**. 5. **Ordem do Dia:** Discutir e Deliberar sobre a aprovação: (i) do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 ("Exercício 2022") e 2023 ("Exercício 2023"); (ii) destinação do resultado ou prejuízo apurado no Exercício 2022; e (iii) destinação do resultado ou prejuízo apurado no Exercício 2023; (iv) a aprovação da redução do capital social da Sociedade, por ter sido julgado excessivo às atividades da Sociedade, pela totalidade dos sócios. 6. **Deliberações:** Os sócios presentes deliberaram por unanimidade de votos: (i) Em conformidade com o artigo 1.071, inciso I e artigo 1.078, inciso I do Código Civil, tomaram as contas dos administradores e aprovaram o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2023, seguem anexos à presente ata de reunião de sócios nos termos do Anexo I. (ii) As Sócios consignam a apuração do prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 536.853,56 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), o qual será destinado ao Prejuízo Acumulado. (iii) As Sócios consignam a apuração de prejuízos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 301.488,85 (trezentos e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), o qual será destinado ao Prejuízo Acumulado. (iv) Por ter sido julgado excessivo às atividades desenvolvidas pela Companhia, o capital social da Sociedade, passa de R\$ 10.050.565,00 (dez milhões, cinquenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais) dividido em 10.050.565 (dez milhões, cinquenta mil e quinhentos e sessenta e cinco) quotas, para R\$ 534.800,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), dividido em 534.800 (quinhentas e trinta e quatro mil e oitocentos) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, portanto, uma redução de R\$9.515.765,00 (nove milhões, quinhentos e quinze mil e setecentos e sessenta e cinco reais), mediante o cancelamento de 9.515.765 (nove milhões, quinhentas e quinze mil e setecentos e sessenta e cinco) de quotas, sendo que: (i) 7.115.255,34 (sete milhões, cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), serão para absorção de prejuízo dos exercícios anteriores: (ii) 2.400.509,66 (dois milhões, quatrocentos mil, quinhentos e nove reais e sessenta e seis centavos), a ser distribuído conforme disponibilidade de caixa - pelo prazo de 12 (doze) meses. Todas de propriedade da sócia 2.0 Hotéis S.A., acima qualificada. As quotas, neste ato, canceladas em decorrência da redução do capital social serão pagas integralmente à sócia 2.0 Hotéis S.A., acima qualificada. Fica a administração da Sociedade, desde já, autorizada a tomar todas as providências necessárias. A redução do capital da Sociedade ora aprovada será efetivada mediante a celebração de Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Sociedade, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta ata, nos termos do Artigo 1.084, § 3º, do Código Civil. Em razão da redução do capital social referido acima, o Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade após o decurso do prazo acima referido, constará a alteração da Cláusula 4ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula 4ª - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 534.800,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), dividido em 534.800 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos) quotas, com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), e com direito a voto, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: (i) **2.0 Hotéis S.A.** - 534.799 (quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e nove) quotas com valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e que perfazem um montante de R\$ 534.799,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais); e (ii) **2.0 Hotéis Participações S.A.** - 1 (uma) quota com valor unitário de R\$1,00 (um Real), totalmente subscrita e integralizada, em moeda corrente nacional, e que perfaz um montante de R\$1,00 (um Real). 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Reunião da qual se lavrou a presente ata na forma sumária, com base no artigo 1.075, §1º do Código Civil, que, após lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 30 de outubro de 2024. **Bruno Sampaio Greve** - Presidente; **Jefferson Baptista Tagliapietra** - Secretário. **Sócios:** **2.0 Hotéis S.A.** Bruno Sampaio Greve; Jefferson Baptista Tagliapietra. **2.0 Hotéis Participações S.A.:** Bruno Sampaio Greve; Jefferson Baptista Tagliapietra. **Administradores:** Bruno Sampaio Greve; Jefferson Baptista Tagliapietra. **Contadora:** Bianca Micheloni - CRC SP-253163/0-7.

Triya Comércio de Roupas Ltda.

CNPJ/MF nº 07.602.098/0001-04 - NIRE 35.220.116.392

Edital de Convocação da Reunião de Sócios da Triya Comércio de Roupas Ltda. a ser realizada em 05 de novembro de 2024

Tendo em vista a não instalação, em primeira convocação, da Reunião de Sócios convocada para o dia 28 de outubro de 2024, às 17h30, em decorrência do não comparecimento de quotistas detentores de pelo menos três quartos do capital social, nos termos do Artigo 1.074, caput, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), ficam convocados os Senhores quotistas da Triya Comércio de Roupas Ltda. ("Sociedade"), na forma prevista no Artigo 1.072 do Código Civil, para se reunirem em Reunião de Sócios que se realizará, de forma presencial, em segunda convocação, no dia 05 de novembro de 2024, às 17h30, na sede da Ysla Comércio Varejista de Roupas Ltda., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Jannarelli, nº 318, Vila Progressor, CEP 05.615-000 ("Reunião de Sócios"), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a alteração da forma de apuração de haveres em caso de interdição, inabilitação, falecimento, retirada ou exclusão de sócio da Sociedade, de forma que a apuração de haveres deverá ser realizada com base no valor contábil dos bens, direitos e obrigações do patrimônio da Sociedade conforme balanço patrimonial especial a ser levantado na data do evento, com a consequente alteração da redação da Cláusula 7ª, para fins de inclusão dos Parágrafos Primeiro e Segundo, e da Cláusula 11ª, mediante a alteração do Parágrafo Terceiro, do Contrato Social da Sociedade; e (ii) a alteração da forma de pagamento dos haveres apurados em caso de interdição, inabilitação, falecimento retirada ou exclusão de sócio, que passa a ser em 36 (trinta e seis) parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias a contar do evento em questão, com a consequente alteração da redação da Cláusula 7ª, para fins de inclusão dos Parágrafos Terceiro e Quarto, e da Cláusula 11ª, mediante a alteração do Parágrafo Quarto. (iii) a autorização para que a administração da Sociedade adote todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima, incluindo a elaboração e assinatura do instrumento de alteração do Contrato Social. **Informações Gerais:** Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de um ano. Em cumprimento ao disposto no Artigo 654, §§ 1º e 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais sócias da Sociedade somente poderão ser representadas na reunião por procurador que seja sócio, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira. São Paulo/SP, 30 de outubro de 2024. **Sócia Administradora:** Isabela Barros Fruguele Hamoui, Maria Isabel Farah Nassif Fioravanti. (31/10, 01 e 04/11/2024)

Ysla Comércio Varejista de Roupas Ltda.

CNPJ/MF nº 22.087.674/0001-08 - NIRE 35.230.988.970

Edital de Convocação da Reunião de Sócios da Ysla Comércio Varejista de Roupas Ltda. a ser realizada no dia 05 de novembro de 2024

Tendo em vista a não instalação, em primeira convocação, da Reunião de Sócios convocada para o dia 28 de outubro de 2024, às 17h00, em decorrência do não comparecimento de quotistas detentores de pelo menos três quartos do capital social, nos termos do Artigo 1.074, caput, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), ficam convocados os Senhores quotistas da Ysla Comércio Varejista de Roupas Ltda. ("Sociedade"), na forma prevista no Artigo 1.072 do Código Civil, para se reunirem em Reunião de Sócios que se realizará, de forma presencial, em segunda convocação, no dia 05 de novembro de 2024, às 17h00, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Jannarelli, nº 318, Vila Progressor, CEP 05.615-000 ("Reunião de Sócios"), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a alteração da forma de apuração de haveres em caso de falecimento, interdição, retirada ou exclusão de sócio da Sociedade, de forma que a apuração de haveres deverá ser realizada com base no valor contábil dos bens, direitos e obrigações do patrimônio da Sociedade conforme balanço patrimonial especial a ser levantado na data do evento, com a consequente alteração da redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula 11ª e do Parágrafo Terceiro da Cláusula 13ª do Contrato Social da Sociedade; (ii) a alteração na forma de pagamento dos haveres apurados em caso de falecimento, interdição, retirada ou exclusão de sócio da Sociedade, que passará a ser em 36 (trinta e seis) parcelas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias a contar do evento em questão, com a consequente alteração da redação do Parágrafo Segundo da Cláusula 11ª e do Parágrafo Quarto da Cláusula 13ª do Contrato Social da Sociedade; (iii) a autorização para que a administração da Sociedade adote todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima, incluindo a elaboração e assinatura do instrumento de alteração do Contrato Social. **Informações Gerais:** Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de um ano. Em cumprimento ao disposto no Artigo 654, §§ 1º e 2º do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais sócias da Sociedade somente poderão ser representadas na reunião por procurador que seja sócio, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira. São Paulo/SP, 30 de outubro de 2024. **Sócia Administradoras:** Isabela Barros Fruguele Hamoui, Maria Isabel Farah Nassif Fioravanti. (31/10, 01 e 04/11/2024)

19 Invest Securitizadora S.A.

CNPJ: 44.690.395/0001-77 - NIRE: 3530058385-0

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição de Membro da Diretoria.

Data, hora e local: 01/12/2022, às 10 hs, na sede social. **Convocação:** Dispensada. **Presenças:** 100%. **Composição da Mesa:** Presidente: **Thiago Henrique Bido**; Secretário: **Rodrigo Roberto Bido**. **Deliberações:** I- Neste ato e data recepciona-se a **Carta Renúncia de Alessandra Aparecida Bido Ribeiro** do cargo de Diretora de Relações com Investidores, após, tendo em vista a vacância, passa-se à eleição do novo Diretor de Relações com Investidores para dar continuidade ao mandato anterior, pelo período que remanesce, qual sejam, até 18/11/2024. II- Os acionistas por unanimidade elegem o acionista **Rodrigo Roberto Bido**, já qualificado, ao cargo de Diretor de Relações com Investidores para dar continuidade ao mandato até 18/11/2024. III- Fica assim definido o Membro da Diretoria para o término do mandato que ocorrerá aos 18/11/2024, para o qual foram eleitos até a próxima assembleia geral ordinária que deliberará sobre nova eleição a ocorrer até 18 de Novembro de 2024, a saber: (i) **Diretor Presidente: Thiago Henrique Bido**; (ii) **Diretor de Relações com Investidores Rodrigo Roberto Bido**. Os diretores já eleitos estão investidos em seus respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria, declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Nada mais. Jucesp nº 28.745/23-1 em 24/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Taxas de juros sobem no dia e no mês, pressionadas por fiscal e câmbio

Os juros futuros percorreram a sessão desta quinta-feira, 31, em alta, que também foi o modus operandi que prevaleceu no mês de outubro. A recomposição de prêmios ontem se deu na esteira da esticada do dólar até perto dos R\$ 5,80, do ambiente externo mais volátil e do leilão de títulos prefixados com risco maior para o mercado. O mercado operou mais um vez sem respaldo de liquidez, refletindo a cautela antes dos eventos-chave da semana que vem – eleição nos EUA e reunião do Federal Reserve, no exterior, e, aqui, o pacote fiscal e a decisão do Copom.

A taxa do contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2026 terminou em 12,82% (de 12,76% ontem no ajuste) e a do DI para janeiro de 2027 encerrou em 12,99%, de 12,90% ontem no ajuste. O DI para janeiro de 2029 tinha taxa de 13,00%, de 12,91%. O nível de inclinação mudou pouco em relação ao fim de setembro, mas porque a curva teve uma elevação quase em bloco, com taxas longas e curtas avançando em torno de 50 pontos base.

“O mercado está sem profundidade nas últimas semanas, e nesta em especial por causa da eleição nos EUA na semana que vem, das reuniões do Fomc e do Copom, e ainda os rumores de que a agenda de revisão de gastos só sairá no fim da próxima semana”, resumiu Daniel Leal, estrategista de renda fixa da BGC Liquidez.

Nesse contexto, acrescenta, “qualquer espirro tem jogado a curva de um lado para outro”. “O dólar perto de R\$ 5,80 também levou o DI junto”, completa. O dólar encerrou a sessão em R\$ 5,7811, chegando na máxima a R\$ 5,7940, com valorização de 6,13% em outubro.

IstoéDinheiro

High Trend Brasil Serviços e Participações S.A.

CNPJ nº 33.878.529/0001-61 - NIRE 35.300.607.601

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2024

1. Data horário e local: Em 16 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da High Trend Brasil Serviços e Participações S.A. (“Companhia”), na Alameda Santos, nº 787, Conjunto 42, 4º andar, Cerqueira César, CEP 01419-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 1976, conforme alterada. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pela lista de presença de acionistas validada e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Sánchez Vicente; e Secretário: Sr. Daniel Fernandes Pedao. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”) e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de: (a) alienação fiduciária em garantia, a ser outorgada em favor da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático (“Debêntures”), a ser emitida pela Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida das Amoreiras, nº 6.132, sala B, gleba 135, CEP 13.050-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.976.719/0001-63 (“Conecta Campinas”) nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A.” a ser celebrado pela Conecta Campinas, na qualidade de emissora, pela Companhia, Green Luces Soluções Energéticas S.A. (CNPJ/MF: 13.869.907/0001-33), Proteres Participações S.A. (CNPJ/MF: 34.192.540/0001-36) e Severo Villares Projetos e Construções S.A. (CNPJ/MF: 61.432.472/0001-08), na qualidade de garantidoras (“Garantidoras”) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/MF: 36.113.876/0004-34), na qualidade de agente fiduciário e representante dos debenturistas (“Agente Fiduciário”, “Debenturistas” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e previstas na respectiva escritura de emissão das Debêntures e nos contratos de garantia conexos, sobre (“Alienação Fiduciária”): (1) 13.384.800 (treze milhões, trezentas e oitenta e quatro mil e oitocentas) ações ordinárias de emissão da Conecta Campinas, representativas da totalidade das ações de emissão da Conecta Campinas de titularidade da Companhia, incluindo seus direitos econômicos, representativas de 26% (vinte e seis por cento) do capital social da Conecta Campinas (“Ações”), bem como demais ações da Conecta Campinas que sejam atribuídas à Companhia, a qualquer título, inclusive grupamento, desdobramento, reorganização societária, permuta, conversão ou outro mecanismo de atribuição de propriedade; (2) bens e direitos, de titularidade da Companhia, que sejam conversíveis, ou permutáveis, em ações da Conecta Campinas, ou ainda negócios jurídicos cujo efeito seja equivalente à participação acionária na Conecta Campinas ou a instrumentos conversíveis ou permutáveis, observadas as disposições do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido); (3) todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em Ações, relacionados à participação da Companhia no capital social da Conecta Campinas, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes títulos, que venham a ser subscritos ou adquiridos pela Companhia; e (4) todos os frutos, rendimentos e vantagens a elas atribuídos, incluindo direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações, inclusive os lucros, dividendos, rendimentos, rendas, distribuições, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Ações, conforme disciplinado no respectivo “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Reservas em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado (“Contrato de Alienação Fiduciária”), a fim de garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e/ou pelas Garantidoras, no âmbito da Emissão em decorrência das Debêntures e previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturista na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação: (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento da Remuneração e dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando aos valores relativos ao Resgate Antecipado Obrigatório, à Oferta de Resgate Antecipado e à Aquisição Facultativa (conforme definidos na Escritura de Emissão), dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, e dos demais encargos e obrigações relativos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na respectiva data de vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as obrigações presentes e futuras, principais e acessórias, relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora e/ou pelas Garantidoras na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, relacionadas às Debêntures, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações pecuniárias relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3 (conforme abaixo definido); e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção, reforço e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável (“Obrigações Garantidas”); (b) garantia fidejussória adicional em favor das Debêntures, na forma de fiança, por meio da qual a Companhia responsabiliza-se, na qualidade de fiadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, eventuais custos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incorridos em decorrência da Alienação Fiduciária, na proteção dos interesses dos debenturistas no âmbito das Debêntures (“Fiança”); e (c) direito de usufruto, pela Companhia, de forma gratuita, exclusiva e absoluta, sobre a totalidade das ações detidas por ela, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, através da celebração do “Contrato de Constituição de Usufruto Condicional de Ações” (“Contrato de Usufruto”), com o objetivo de viabilizar a assunção pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, do controle acionário da Conecta Campinas (“Step-in Rights”), sujeito à ocorrência e continuidade de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (“Usufruto Condicional”). (ii) a autorização para a celebração, pela Companhia: (a) do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Usufruto, bem como eventuais aditamentos, a ser firmado para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condicional; (b) dos contratos de garantia relacionados às Debêntures e ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Usufruto, para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condicional deliberada no item (i) acima; (c) do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A.” (“Contrato de Distribuição”); e (d) da Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos e outros documentos necessários para o depósito das Debêntures na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a ser firmado para reger o procedimento de distribuição pública no âmbito das Debêntures. (iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização da outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional, da Fiança e das demais matérias tratadas nos itens acima, bem como respectivos aditamentos que sejam necessários para tanto. (iv) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para a outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional e da Fiança, bem como demais atos decorrentes da outorga da garantia e demais obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, do Contrato de Usufruto, do Contrato de Alienação Fiduciária e seus instrumentos conexos, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **6. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes, por unanimidade, sem qualquer ressalva, autorizada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976: (i) a outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil e no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728 e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional e da Fiança, a fim de garantir o cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, conforme detalhado no item (i) da Ordem do Dia e previstas nas Debêntures, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Usufruto e seus instrumentos conexos. Desde que observados os limites estabelecidos na presente deliberação, os administradores da Companhia poderão adequar o objeto e/ou o escopo da garantia aqui estabelecida nos documentos definitivos a serem celebrados para sua constituição e formalização, independentemente de aprovação societária adicional ou específica, conforme termos e condições negociados nos documentos relacionados à emissão das Debêntures pela Conecta Campinas. (ii) a autorização aos administradores da Companhia, ou seus procuradores devidamente constituídos, para celebrar, em nome da Companhia, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todos os documentos necessários, inclusive aditamentos, para implementar e formalizar a Alienação Fiduciária, o Usufruto Condicional e a Fiança, conforme os itens (ii) e (iii) da Ordem do Dia. (iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus mandatários para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização das outorgas da Fiança, do Usufruto Condicional e da Alienação Fiduciária e das demais matérias tratadas nos itens acima, bem como respectivos aditamentos que sejam necessários para tanto, inclusive para discutir, negociar e definir os termos e condições de referidas garantias a serem previstos nos respectivos instrumentos. (iv) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para as outorgas da Fiança, do Usufruto Condicional e da Alienação Fiduciária, bem como demais atos dela decorrentes, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Versão confere com original lavrado em livro próprio. Carlos Sánchez Vicente, Presidente da Mesa; Daniel Fernandes Pedao, Secretário da Mesa. JUCESP nº 399.419/24-0 em 30/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Proteres Participações S.A.

CNPJ nº 34.192.540/0001-36 - NIRE 35.300.538.480

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2024

1. Data horário e local: Em 16 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Proteres Participações S.A. (“Companhia”), na Alameda Santos, nº 787, Conjunto 42, Cerqueira César, CEP 01419-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 1976, conforme alterada. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pela lista de presença de acionistas validada e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente e Secretário – Alexandre Cale Tereso. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”) e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de: (a) alienação fiduciária em garantia, a ser outorgada em favor da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático (“Debêntures”), a ser emitida pela Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida das Amoreiras, nº 6.132, sala B, gleba 135, CEP 13.050-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.976.719/0001-63 (“Conecta Campinas”), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A.” a ser celebrado pela Conecta Campinas, na qualidade de emissora, pela Companhia, Green Luces Soluções Energéticas S.A. (CNPJ/MF: 13.869.907/0001-33), High Trend Brasil Serviços e Participações S.A. (CNPJ/MF: 33.878.529/0001-61) e Severo Villares Projetos e Construções S.A. (CNPJ/MF: 61.432.472/0001-08), na qualidade de garantidoras (“Garantidoras”) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/MF: 36.113.876/0004-34), na qualidade de agente fiduciário e representante dos debenturistas (“Agente Fiduciário”, “Debenturistas” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e previstas na respectiva escritura de emissão das Debêntures e nos contratos de garantia conexos, sobre (“Alienação Fiduciária”): (1) 1.029.600 (um milhão, vinte e nove mil e seiscentas) ações ordinárias de emissão da Conecta Campinas, representativas da totalidade das ações de emissão da Conecta Campinas de titularidade da Companhia, incluindo seus direitos econômicos, representativas de 2% (dois por cento) do capital social da Conecta Campinas (“Ações”), bem como demais ações da Conecta Campinas que sejam atribuídas à Companhia, a qualquer título, inclusive grupamento, desdobramento, reorganização societária, permuta, conversão ou outro mecanismo de atribuição de propriedade; (2) bens e direitos, de titularidade da Companhia, que sejam conversíveis, ou permutáveis, em ações da Conecta Campinas, ou ainda negócios jurídicos cujo efeito seja equivalente à participação acionária na Conecta Campinas ou a instrumentos conversíveis ou permutáveis, observadas as disposições do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido); (3) todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em Ações, relacionados à participação da Companhia no capital social da Conecta Campinas, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes títulos, que venham a ser subscritos ou adquiridos pela Companhia; e (4) todos os frutos, rendimentos e vantagens a elas atribuídos, incluindo direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações, inclusive os lucros, dividendos, rendimentos, rendas, distribuições, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Ações, conforme disciplinado no respectivo “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado (“Contrato de Alienação Fiduciária”), a fim de garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e/ou pelas Garantidoras, no âmbito da Emissão em decorrência das Debêntures e previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturista na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação: (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento da Remuneração e dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando aos valores relativos ao Resgate Antecipado Obrigatório, à Oferta de Resgate Antecipado e à Aquisição Facultativa (conforme definidos na Escritura de Emissão), dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, e dos demais encargos e obrigações relativos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na respectiva data de vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as obrigações presentes e futuras, principais e acessórias, relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora e/ou pelas Garantidoras na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, relacionadas às Debêntures, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações pecuniárias relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3 (conforme abaixo definido); e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção, reforço e/ou realização das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) sobre a excussão de tais Garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável (“Obrigações Garantidas”); (b) de garantia fidejussória adicional em favor das Debêntures, na forma de fiança, por meio da qual a Companhia responsabiliza-se, na qualidade de fiadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, eventuais custos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incorridos em decorrência da Alienação Fiduciária, na proteção dos interesses dos debenturistas no âmbito das Debêntures (“Fiança”); e (c) direito de usufruto, pela Companhia, de forma gratuita, exclusiva e absoluta, sobre a totalidade das ações detidas por ela, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, através da celebração do “Contrato de Constituição de Usufruto Condicional de Ações” (“Contrato de Usufruto”), com o objetivo de viabilizar a assunção pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, do controle acionário da Conecta Campinas (“Step-in Rights”), sujeito à ocorrência e continuidade de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (“Usufruto Condicional”). (ii) a autorização para a celebração, pela Companhia: (a) do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Usufruto, bem como eventuais aditamentos, a ser firmado para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condicional; (b) dos contratos de garantia relacionados às Debêntures e ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Usufruto, para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condicional deliberada no item (i) acima; (c) do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A.” (“Contrato de Distribuição”); e (d) da Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos e outros documentos necessários para o depósito das Debêntures na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a ser firmado para reger o procedimento de distribuição pública no âmbito das Debêntures. (iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização da outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional, da Fiança e das demais matérias tratadas nos itens acima, bem como respectivos aditamentos que sejam necessários para tanto. (iv) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para a outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional e da Fiança, bem como demais atos decorrentes da outorga da garantia e demais obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, do Contrato de Usufruto, do Contrato de Alienação Fiduciária e seus instrumentos conexos, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **6. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes, por unanimidade, sem qualquer ressalva, autorizada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976: (i) a outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil e no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728 e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional e da Fiança, a fim de garantir o cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, conforme detalhado no item (i) da Ordem do Dia e previstas nas Debêntures, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Usufruto e seus instrumentos conexos. Desde que observados os limites estabelecidos na presente deliberação, os administradores da Companhia poderão adequar o objeto e/ou o escopo da garantia aqui estabelecida nos documentos definitivos a serem celebrados para sua constituição e formalização, independentemente de aprovação societária adicional ou específica, conforme termos e condições negociados nos documentos relacionados à emissão das Debêntures pela Conecta Campinas. (ii) a autorização aos administradores da Companhia, ou seus procuradores devidamente constituídos, para celebrar, em nome da Companhia, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todos os documentos necessários, inclusive aditamentos, para implementar e formalizar a Alienação Fiduciária, o Usufruto Condicional e a Fiança, conforme os itens (ii) e (iii) da Ordem do Dia. (iii) a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus mandatários para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização das outorgas da Fiança, do Usufruto Condicional e da Alienação Fiduciária e das demais matérias tratadas nos itens acima, bem como respectivos aditamentos que sejam necessários para tanto, inclusive para discutir, negociar e definir os termos e condições de referidas garantias a serem previstos nos respectivos instrumentos. (iv) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para as outorgas da Fiança, do Usufruto Condicional e da Alienação Fiduciária, bem como demais atos dela decorrentes, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Versão confere com original lavrado em livro próprio. Alexandre Cale Tereso, Presidente e Secretário da Mesa. JUCESP nº 399.417/24-2 em 30/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Data Mercantil

Faça um orçamento conosco: comercial@datamercantil.com.br

Severo Villares Projetos e Construções S.A.

CNPJ nº 61.432.472/0001-08 - NIRE 35.300.359.968

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2024

1. Data horário e local: Em 16 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **Severo Villares Projetos e Construções S.A.** ("Companhia"), na Avenida das Amoreiras, nº 6312, sala 1, Jardim Novo Campos Eliseos, CEP 13050-575, cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 1976, conforme alterada. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pela lista de presença de acionistas validada e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Geraldo Romero Portela Silva Gomes; e **Secretário:** Sr. Rodrigo Malvezzi da Silva. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação da outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728") e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de: **(a)** alienação fiduciária em garantia, a ser outorgada em favor da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático ("Debêntures"), a ser emitida pela **Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida das Amoreiras, nº 6.132, sala B, gleba 135, CEP 13.050-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.976.719/0001-63 ("Conecta Campinas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A." a ser celebrado pela Conecta Campinas, na qualidade de emissora, pela Companhia, **High Trend Brasil Serviços e Participações S.A.** (CNPJ/MF: 33.878.529/0001-61), **Proteres Participações S.A.** (CNPJ/MF: 34.192.540/0001-36) e **Green Luce Soluções Energéticas S.A.** (CNPJ/MF: 13.869.907/0001-33), na qualidade de garantidoras ("Garantidoras") e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (CNPJ/MF: 36.113.876/0004-34), na qualidade de agente fiduciário e representante dos debenturistas ("Agente Fiduciário", "Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente) em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e previstas na respectiva escritura de emissão das Debêntures e nos contratos de garantia conexos, sobre ("Alienação Fiduciária"): (i) 23.680.800 (vinte e três milhões, seiscentas e oitenta mil e oitocentas) ações ordinárias de emissão da Conecta Campinas, representativas da totalidade das ações de emissão da Conecta Campinas de titularidade da Companhia, incluindo seus direitos econômicos, representativas de 46% (quarenta e seis por cento) do capital social da Conecta Campinas ("Ações"), bem como demais ações da Conecta Campinas que sejam atribuídas à Companhia, a qualquer título, inclusive grupamento, desdobramento, reorganização societária, permuta, conversão ou outro mecanismo de atribuição de propriedade; (2) bens e direitos, de titularidade da Companhia, que sejam conversíveis, ou permutáveis, em ações da Conecta Campinas, ou ainda negócios jurídicos cujo efeito seja equivalente à participação acionária na Conecta Campinas ou a instrumentos conversíveis ou permutáveis, observadas as disposições do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido); (3) todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em Ações, relacionados à participação da Companhia no capital social da Conecta Campinas, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes títulos, que venham a ser subscritos ou adquiridos pela Companhia; e (4) todos os frutos, rendimentos e vantagens a elas atribuídos, incluindo direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações, inclusive os lucros, dividendos, rendimentos, rendas, distribuições, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Ações, conforme disciplinado no respectivo "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado ("Contrato de Alienação Fiduciária"), a fim de garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e/ou pelas Garantidoras, no âmbito da Emissão em decorrência das Debêntures e previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturista na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação: (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento da Remuneração e dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando aos valores relativos ao Resgate Antecipado Obrigatório, à Oferta de Resgate Antecipado e à Aquisição Facultativa (conforme definidos na Escritura de Emissão), dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, e dos demais encargos e obrigações relativos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na respectiva data de vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as obrigações presentes e futuras, principais e acessórias, relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora e/ou pelas Garantidoras na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, relacionadas às Debêntures, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações pecuniárias relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3 (conforme abaixo definido); e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção, reforço e/ou realização das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) sobre a excussão de tais garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"); **(b)** garantia fidejussória adicional em favor das Debêntures, na forma de fiança, por meio da qual a Companhia responsabiliza-se, na qualidade de fiadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, eventuais custos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incorridos em decorrência da Alienação Fiduciária, na proteção dos interesses dos debenturistas no âmbito das Debêntures ("Fiança"); e **(c)** direito de usufruto, pela Companhia, de forma gratuita, exclusiva e absoluta, sobre a totalidade das ações detidas por ela, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, através da celebração do "Contrato de Constituição de Usufruto Condicional de Ações" ("Contrato de Usufruto"), com o objetivo de viabilizar a assunção pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, do controle acionário da Conecta Campinas ("Step-in Rights"), sujeito à ocorrência e continuidade de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas ("Usufruto Condicional"). **(ii)** a autorização para a celebração, pela Companhia: **(a)** do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Usufruto, bem como eventuais aditamentos, a ser firmado para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condicional; **(b)** dos contratos de garantia relacionados às Debêntures e ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Usufruto, para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condicional deliberada no item (i) acima; **(c)** do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A." ("Contrato de Distribuição"); e **(d)** da Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos e outros documentos necessários para o depósito das Debêntures na **B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, a ser firmado para reger o procedimento de distribuição pública no âmbito das Debêntures. **(iii)** a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização da outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional, da Fiança e das demais matérias tratadas nos itens acima, bem como respectivos aditamentos que sejam necessários para tanto. **(iv)** a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para a outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional e da Fiança, bem como demais atos decorrentes da outorga da garantia e demais obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, do Contrato de Usufruto, do Contrato de Alienação Fiduciária e seus instrumentos conexos, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **6. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pelas presentes, por unanimidade, sem qualquer ressalva, autorizada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976: **(i)** a outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil e no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728 e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional e da Fiança, a fim de garantir o cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, conforme detalhado no item (i) da Ordem do Dia e previstas nas Debêntures, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Usufruto e seus instrumentos conexos. Desde que observados os limites estabelecidos na presente deliberação, os administradores da Companhia poderão adequar o objeto e/ou o escopo da garantia aqui estabelecida nos documentos definitivos a serem celebrados para sua constituição e formalização, independentemente de aprovação societária adicional ou específica, conforme termos e condições negociados nos documentos relacionados à emissão das Debêntures pela Conecta Campinas. **(ii)** a autorização aos administradores da Companhia, ou seus procuradores devidamente constituídos, para celebrar, em nome da Companhia, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todos os documentos necessários, inclusive aditamentos, para implementar e formalizar a Alienação Fiduciária, o Usufruto Condicional e a Fiança, conforme os itens (i) e (iii) da Ordem do Dia. **(iii)** a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus mandatários para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização das outorgas da Fiança, do Usufruto Condicional e da Alienação Fiduciária e das demais matérias tratadas nos itens acima, bem como respectivos aditamentos que sejam necessários para tanto, inclusive para discutir, negociar e definir os termos e condições de referidas garantias a serem previstos nos respectivos instrumentos. **(iv)** a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para as outorgas da Fiança, do Usufruto Condicional e da Alienação Fiduciária, bem como demais atos dela decorrentes, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Versão confere com original lavrado em livro próprio. **Gerardo Romero Portela Silva Gomes**, Presidente da Mesa; **Rodrigo Malvezzi da Silva**, Secretário da Mesa. JUCESP nº 399.422/24-9 em 30/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Healthcare Consulting Serviços Médicos S/A

CNPJ nº 10.172.974/0001-06 - NIRE 35.300.470.176

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas convocados a comparecerem para a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se no dia 14 de novembro de 2024 às 10:00 horas, em primeira chamada, e às 10:30 horas, em segunda chamada, excepcionalmente na Rua Cônego Eugênio Leite, nº 933, cj. 51, bairro Pinheiros, na Capital do Estado de São Paulo, CEP nº 05414-012, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: (i) a tomada de contas dos administradores relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, publicadas digitalmente, nos termos do art. 294, III, da Lei 6.404/76, na Central de Balancos (https://www.gov.br/centraldebalancos), com Hash (a) E49645FD05E60911AAAA-B0CC0E254D93B2482D5C e (b) F564C347162CF0F2C20B48EA20E6EEC16C91CCC; (iii) alteração das regras atinentes à diretoria da Companhia; e (iv) eleição da diretoria. Os documentos referentes à ordem do dia estão à disposição dos acionistas na sede da sociedade. Os acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão encaminhar para a sede os mandatos outorgados no prazo de até 48 horas antes da Assembleia. São Paulo, 30/10/24. **Flávia Kfour** - Diretora Presidente. (01, 02 e 05/11/2024)

Green Luce Soluções Energéticas S.A.

CNPJ nº 13.869.907/0001-33 - NIRE 35.300.395.018

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de outubro de 2024

1. Data horário e local: Em 16/10/2024, às 10:00 horas, na sede social da **Green Luce Soluções Energéticas S.A.** ("Companhia"), na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 1976, conforme alterada. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pela lista de presença de acionistas validada e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Marcelo de Sampaio Doria; e **Secretário:** Sr. Nicolas Gutierrez Londono. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação da outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada ("Lei 4.728") e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, de: **(a)** alienação fiduciária em garantia, a ser outorgada em favor da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático ("Debêntures"), a ser emitida pela **Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida das Amoreiras, nº 6.132, sala B, gleba 135, CEP 13.050-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.976.719/0001-63 ("Conecta Campinas"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A." a ser celebrado pela Conecta Campinas, na qualidade de emissora, pela Companhia, **High Trend Brasil Serviços e Participações S.A.** (CNPJ/MF: 33.878.529/0001-61), **Proteres Participações S.A.** (CNPJ/MF: 34.192.540/0001-36) e **Severo Villares Projetos e Construções S.A.** (CNPJ/MF: 61.432.472/0001-08), na qualidade de garantidoras ("Garantidoras") e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (CNPJ/MF: 36.113.876/0004-34), na qualidade de agente fiduciário e representante dos debenturistas ("Agente Fiduciário", "Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente) em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e previstas na respectiva escritura de emissão das Debêntures e nos contratos de garantia conexos, sobre ("Alienação Fiduciária"): (1) 13.384.800 (treze milhões, trezentas e oitenta e quatro mil e oitocentas) ações ordinárias de emissão da Conecta Campinas, representativas da totalidade das ações de emissão da Conecta Campinas de titularidade da Companhia, incluindo seus direitos econômicos, representativas de 26% (vinte e seis por cento) do capital social da Conecta Campinas ("Ações"), bem como demais ações da Conecta Campinas que sejam atribuídas à Companhia, a qualquer título, inclusive grupamento, desdobramento, reorganização societária, permuta, conversão ou outro mecanismo de atribuição de propriedade; (2) bens e direitos, de titularidade da Companhia, que sejam conversíveis, ou permutáveis, em ações da Conecta Campinas, ou ainda negócios jurídicos cujo efeito seja equivalente à participação acionária na Conecta Campinas ou a instrumentos conversíveis ou permutáveis, observadas as disposições do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido); (3) todos os bônus de subscrição de ações, as debêntures conversíveis em ações, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em Ações, relacionados à participação da Companhia no capital social da Conecta Campinas, além de direitos de preferência e opções de compra de quaisquer destes títulos, que venham a ser subscritos ou adquiridos pela Companhia; e (4) todos os frutos, rendimentos e vantagens a elas atribuídos, incluindo direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações, inclusive os lucros, dividendos, rendimentos, rendas, distribuições, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Ações, conforme disciplinado no respectivo "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado ("Contrato de Alienação Fiduciária"), a fim de garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Conecta Campinas e/ou pelas Garantidoras, no âmbito da Emissão em decorrência das Debêntures e previstas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturista na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação: (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento da Remuneração e dos Encargos Moratórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando aos valores relativos ao Resgate Antecipado Obrigatório, à Oferta de Resgate Antecipado e à Aquisição Facultativa (conforme definidos na Escritura de Emissão), dos demais encargos relativos às Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, e dos demais encargos e obrigações relativos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na respectiva data de vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável; (ii) as obrigações presentes e futuras, principais e acessórias, relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emissora e/ou pelas Garantidoras na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, relacionadas às Debêntures, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as obrigações de pagar despesas, custos, encargos, multas, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações pecuniárias relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3 (conforme abaixo definido); e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção, reforço e/ou realização das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) sobre a excussão de tais garantias, nos termos dos respectivos contratos, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"); **(b)** garantia fidejussória adicional em favor das Debêntures, na forma de fiança, por meio da qual a Companhia responsabiliza-se, na qualidade de fiadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, eventuais custos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incorridos em decorrência da Alienação Fiduciária, na proteção dos interesses dos debenturistas no âmbito das Debêntures ("Fiança"); e **(c)** direito de usufruto, pela Companhia, de forma gratuita, exclusiva e absoluta, sobre a totalidade das ações detidas por ela, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, através da celebração do "Contrato de Constituição de Usufruto Condicional de Ações" ("Contrato de Usufruto"), com o objetivo de viabilizar a assunção pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, do controle acionário da Conecta Campinas ("Step-in Rights"), sujeito à ocorrência e continuidade de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas ("Usufruto Condicional"). **(ii)** a autorização para a celebração, pela Companhia: **(a)** do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Usufruto, bem como eventuais aditamentos, a ser firmado para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condicional; **(b)** dos contratos de garantia relacionados às Debêntures e ao Contrato de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Usufruto, para fins de formalização e constituição da Alienação Fiduciária e do Usufruto Condicional deliberada no item (i) acima; **(c)** do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A." ("Contrato de Distribuição"); e **(d)** da Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos e outros documentos necessários para o depósito das Debêntures na **B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, a ser firmado para reger o procedimento de distribuição pública no âmbito das Debêntures. **(iii)** a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização da outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional, da Fiança e das demais matérias tratadas nos itens acima, bem como respectivos aditamentos que sejam necessários para tanto. **(iv)** a consignação da anuência prévia referente à Alienação Fiduciária obtida no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie girografária, com garantia real e fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, realizada em 08/08/2024. **(v)** a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para a outorga da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional e da Fiança, bem como demais atos decorrentes da outorga da garantia e demais obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, do Contrato de Usufruto, do Contrato de Alienação Fiduciária e seus instrumentos conexos, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **6. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pelas presentes, por unanimidade, sem qualquer ressalva, autorizada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76: **(i)** a outorga, pela Companhia, nos termos do artigo 1.361 e seguintes e do artigo 818 e seguintes, todos do Código Civil e no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei 4.728 e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404/76, da Alienação Fiduciária, do Usufruto Condicional e da Fiança, a fim de garantir o cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, conforme detalhado no item (i) da Ordem do Dia e previstas nas Debêntures, no Contrato de Alienação Fiduciária, no Contrato de Usufruto e seus instrumentos conexos. Desde que observados os limites estabelecidos na presente deliberação, os administradores da Companhia poderão adequar o objeto e/ou o escopo da garantia aqui estabelecida nos documentos definitivos a serem celebrados para sua constituição e formalização, independentemente de aprovação societária adicional ou específica, conforme termos e condições negociados nos documentos relacionados à emissão das Debêntures pela Conecta Campinas. **(ii)** a autorização aos administradores da Companhia, ou seus procuradores devidamente constituídos, para celebrar, em nome da Companhia, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todos os documentos necessários, inclusive aditamentos, para implementar e formalizar a Alienação Fiduciária, o Usufruto Condicional e a Fiança, conforme os itens (i) e (iii) da Ordem do Dia. **(iii)** a autorização aos administradores da Companhia e/ou seus mandatários para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários à implementação e formalização das outorgas da Fiança, do Usufruto Condicional e da Alienação Fiduciária e das demais matérias tratadas nos itens acima, bem como respectivos aditamentos que sejam necessários para tanto, inclusive para discutir, negociar e definir os termos e condições de referidas garantias a serem previstos nos respectivos instrumentos. **(iv)** a consignação da anuência prévia referente à Alienação Fiduciária obtida no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie girografária, com garantia real e fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, realizada em 08/08/2024. **(v)** a ratificação de todos os atos praticados até a presente data pelos administradores da Companhia para as outorgas da Fiança, do Usufruto Condicional e da Alienação Fiduciária, bem como demais atos dela decorrentes, incluindo, mas sem limitação, a outorga de poderes para o Agente Fiduciário (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária). **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Versão confere com original lavrado em livro próprio. **Marcelo de Sampaio Doria**, Presidente da Mesa; **Nicolas Gutierrez Londono**, Secretário da Mesa. JUCESP nº 399.418/24-6 em 30/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

www.datamercantil.com.br

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC -
R\$ 5,7773 / R\$ 5,7779 **
Câmbio livre mercado -
R\$ 5,7793 / R\$ 5,7813 *
Turismo - R\$ 5,8251 /
R\$ 6,0051
(*) cotação média do
mercado
(**) cotação do Banco
Central
Variação do câmbio livre
mercado
no dia: 0,30%
BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: -0,71%
Pontos: 129.713
Volume financeiro:
R\$ 20,963
Maiores altas: BRF ON
(2,86%), CSN Mineração
ON (2,31%), Marfrig ON
(1,82%)
Maiores baixas: Hypera
ON (-8,30%), CVC ON
(-5,09%), Bradesco PN
(-4,39%)
S&P 500 (Nova York):
-1,86%
Dow Jones (Nova York):
-0,9%
Nasdaq (Nova York):
-2,76%
CAC 40 (Paris): -1,05%
Dax 30 (Frankfurt):
-0,93%
Financial 100 (Londres):
-0,61%
Nikkei 225 (Tóquio):
-0,5%
Hang Seng (Hong Kong):
-0,31%
Shanghai Composite
(Xangai): 0,42%
CSI 300 (Xangai e
Shenzhen): 0,04%
Merval (Buenos Aires):
-0,44%
IPC (México): -0,42%
ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Fevereiro 2024: 0,83%
Março 2024: 0,16%
Abril 2024: 0,38%
Mai 2024: 0,46%
Junho 2024: 0,21%
Julho 2024: 0,38%
Agosto 2024: -0,02%
Setembro 2024: 0,44%

Investimentos

Bitcoin superou R\$ 400 mil pela primeira vez na história; alta pode continuar?



O Bitcoin (BTC) superou pela primeira vez a marca de R\$ 400 mil na terça-feira (29), impulsionado pelo otimismo em relação ao resultado das eleições nos Estados Unidos, pelo aumento do fluxo de capital em ETFs (fundos de índice) à vista de Bitcoin e pela diferença cambial no Brasil.

Na cotação em dólar, o BTC chegou a encostar em US\$ 71.540 na noite da segunda-feira (28), o maior preço em sete meses, recuando para US\$ 71.157 nesta manhã. Com esse avanço, a moeda digital se aproxima de sua máxima história em dólar, próxima dos US\$ 74 mil, alcançada em março deste ano.

Efeito Trump

O Bitcoin é visto por alguns analistas como um

“Trump trade” (ou seja, que pode ser beneficiado caso ele seja eleito) por causa da aproximação do republicano com o setor. Durante a campanha eleitoral, o político participou de eventos sobre criptos e falou que iria “transformar os EUA em uma superpotência de Bitcoin”. A vice-presidente Kamala Harris só deu o primeiro aceno para a indústria no mês passado.

O BTC continua “precificando uma vitória eleitoral de Donald Trump”, escreveu Tony Sycamore, analista de mercado da IG Australia Pty, em nota. Os investidores cripto vêm acompanhando a disputa eleitoral no país por meio dos mercados de previsões – como o Polymarket –, que colocam Trump à frente de Kamala na disputa. Nas pesquisas eleitorais, no en-

tanto, os dois candidatos permanecem empatados.

O analista de criptomoe-das da Bitso, Daniel González, disse que o Bitcoin entra em um período de acumulação com tendência de alta antes das eleições presidenciais dos EUA. “Embora o curto prazo possa trazer volatilidade assim que o resultado eleitoral for revelado, a tendência histórica é de que o mercado se recupere após a definição política, o que costuma beneficiar o BTC”.

O sentimento otimista repercutiu nos ETFs à vista de Bitcoin nos EUA. Os produtos registraram US\$ 479,35 milhões em entradas líquidas ontem, o maior fluxo diário em duas semanas, segundo dados da plataforma SoSo-Value.

Cresce a participação dos “mais endinheirados” entre investidores de FIs

Investidores com mais de R\$ 500 mil alocados em FIs representam 27% deste mercado, aponta pesquisa da Brain Inteligência Estratégica e do Clube FII. O percentual é 29% maior do que o observado em 2023.

O estudo foi apresentado durante a edição 2024 do GRI Fundos Imobiliários, realizado na terça-feira (29), em São Paulo. A expansão deste grupo de investidores foi a maior, de acordo com o levantamento.

O número de investidores com patrimônio entre R\$ 10 mil e R\$ 100 mil aplicados em FIs cresceu 10% em um ano e representa hoje 32% do mercado – a maior participação.

A participação dos que tem entre R\$ 100 mil e R\$ 500 mil subiu um ponto percentual, passando para 29%.

A base de investidores com até R\$ 10 mil apresentou forte queda de participação, de 22% para apenas 12%.

A pesquisa da Brain Inteligência e do Clube FII ouviu cerca de 700 investidores de fundos imobiliários. Do total, 87% dos entrevistados são homens.

A maior parte dos ouvidos, cerca de 41%, está localizada em São Paulo. Rio de Janeiro concentra 12% dos investidores de FIs, seguido de Minas Gerais, com 8%, Distrito Federal e Santa Catarina, com 5% cada.

O estudo também questionou a profissão dos investidores de fundos imobiliários. Os aposentados encabeçam a lista com 16%. Na sequência, aparecem engenheiro (15%) e administrador de empresas (14%).

Infomoney



Infomoney

Investir no exterior é uma estratégia essencial para diversificação



Não é novidade para ninguém que flutuações no câmbio e nas taxas de juros, além de instabilidades políticas, impactam os mercados financeiro e de capitais e, consequentemente, as estratégias de investimentos. Uma das formas de proteger o patrimônio contra essas e outras incertezas é a diversificação, definida pelo antigo e sábio ditado popular: “não coloque todos os ovos na mesma cesta”. Por que não expandir essa máxima e diversificar a carteira para além das fronteiras brasileiras?

É fato que a nossa indústria de investimentos é madura e robusta, contando com uma enorme gama de produtos. Recentes mudanças regulatórias fortalecem ainda mais nosso mercado, empo-

derando e colocando o investidor no centro dos negócios, além de facilitarem o acesso ao mercado internacional. Exemplos dessa transformação incluem as novas regras para ofertas de valores mobiliários, o marco regulatório dos fundos de investimento e a maior transparência na distribuição de produtos.

No entanto, ainda é grande a disparidade entre o valor aplicado pelos brasileiros aqui — que chega à casa dos R\$ 7,2 trilhões — e no exterior, que soma R\$ 1,1 trilhão, segundo dados da Receita Federal de maio deste ano. Embora nosso país seja continental, tanto territorialmente quanto em tamanho populacional, ele contribui com apenas 1,5% dos investimentos globais. Diante desses números, é impossível não pergun-

tar: quais barreiras impedem a expansão dos investimentos além das nossas fronteiras?

Aplicar no exterior não é apenas para clientes com muito dinheiro, e o avanço da tecnologia, juntamente com a maior competição entre as instituições, vem barateando o processo e ampliando o acesso dos brasileiros ao mercado internacional. Mas ainda há resistência em colocar dinheiro fora do país — e isso se deve a uma série de fatores.

Um deles é a falta de conhecimento; até mesmo alguns investidores mais experientes desconhecem as oportunidades internacionais. Somam-se a isso os mitos de que o mercado internacional é mais arriscado ou que é vantajoso apenas para quem já investe há bastante tempo e tem mais experiência.

Infomoney